



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de agosto de 1993

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Ofício nº 082/CMDCA/93

Ao: Secretário da Fabes
Sr.Dr. Antonio Salim Curiatti

Venho através deste solicitar de V.Sa., que a remuneração dos Conselheiros Tutelares de São Paulo seja efetuado de acordo com deliberação deste Conselho, no valor de 6NS1A, conforme ata do dia 7/5/93 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada em 6/8/93; pagando a diferença dos meses anteriores. Cópias da Ata em anexo.

Sendo o que nos cabe neste momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.



Maria Stela Santos Graciani
Presidente - CMDCA

BBES - GAB

17/08 93

24-79-012-9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 7 de maio de 1993

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos sete de maio de mil novecentos e noventa e três, foi realizada reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUCAD), em Sala da Secretaria Municipal de Educação-SME, situada na Avenida Paulista número 2198, 12. andar, para deliberar sobre as seguintes questões:

- Leitura das atas das reuniões anteriores; Regimento interno do COMUCAD; Apresentação do Grupo de Trabalho sobre remuneração dos Conselhos Tutelares; solicitação dos Conselhos Tutelares em correspondência recebido em 26.04.93, constantes do Ofício de Convocação enviado aos membros do COMUCAD pela Presidente. Marilda apresentou justificativa pelas ausências de Maria Stela Graciani e informou que a Dra. Jane Martinez Brazzi, ali presente, substitui neste dia Dr. Nelson Vitiello (SMS) e Adriana Teixeira

também presente, substituirão Maria Stela S. Graciani.

(SF) no conselho, porém tal alteração não havia saído em DOM, até a presente data. Nancy (SME) informou que contactou a Sra. Conceição da região de Parelheiros a respeito de crianças indígenas que não possuem certidão de nascimento. A sra. Marilda informou que a leitura das atas anteriores constantes da pauta deste dia não será possível, uma vez que não foram ditilografadas e colocou aos presentes que representantes dos Conselheiros Tutelares solicitaram espaço nesta reunião para falarem e submeteu tal solicitação a aprovação dos membros presentes. Foi estabelecido o teto da reunião para às 16:30 h. Quanto ao Regimento Interno: a sra. Marilda passou aos presentes o Parecer Jurídico de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

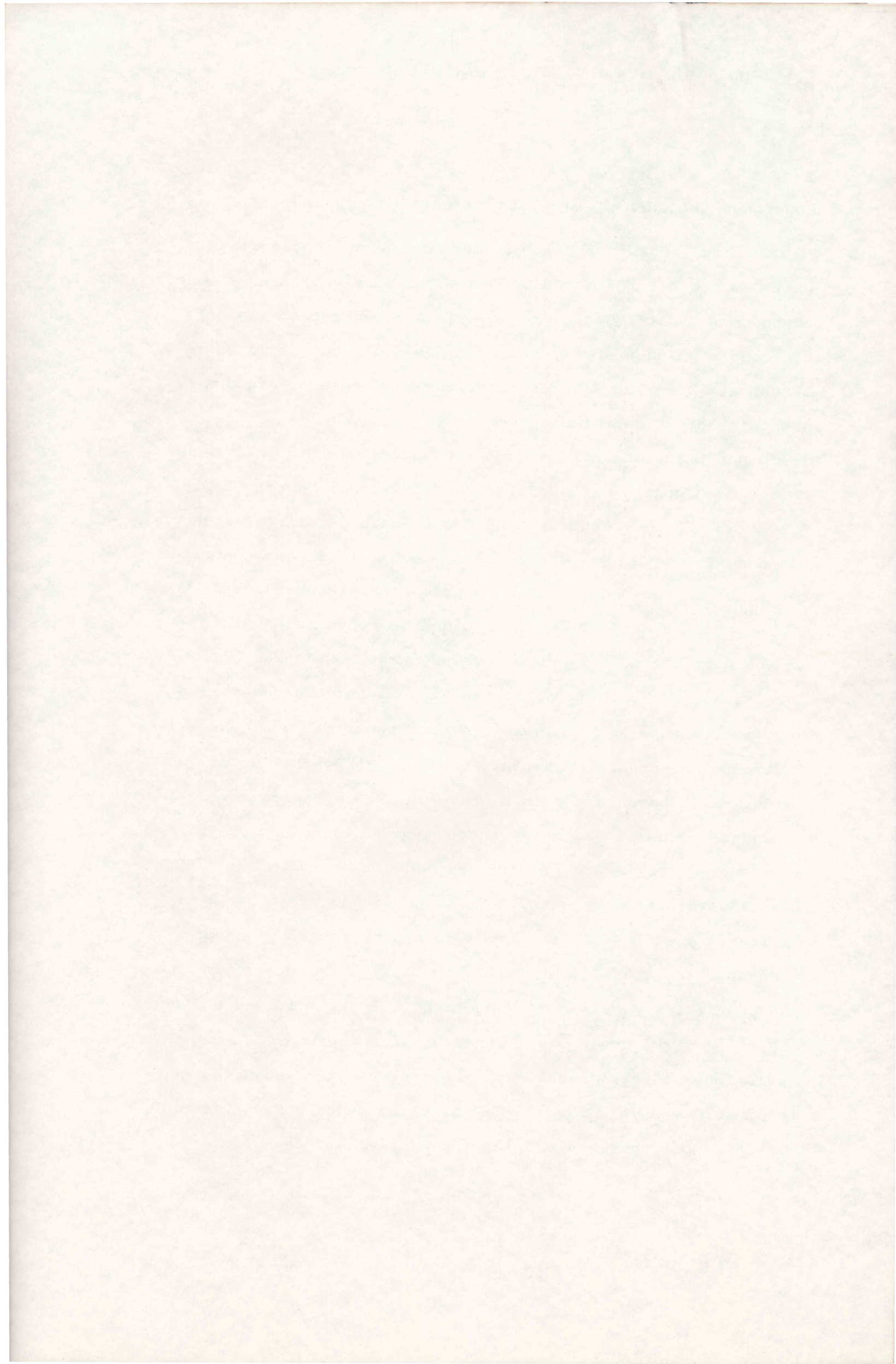
A.T.L. datado em 18/02/92, assinado por Suely Penharrubia Fagundes. Marilda informou que o Processo esta tramitando e retornou ao Conselho para publicação, com revisão de linguagem por ATL, porém faltou a ATA de aprovação do Regimento Interno. O Conselho de Direitos respondeu às solicitações de ATL EM 12/03/93, em documento manuscrito, que foi distribuído aos presentes. Livia (SJ) perguntou se houve aprovação pelo COMUCAD e se há ata a respeito da aprovação. Marilda responde que falta parte da Ata que foi perdida na Administração (S.G.) e que já foi providenciada cópia. Visto que seria difícil proceder a análise do Regimento nesta reunião, uma vez que tal documento é desconhecido dos membros do Governo, Pe. Júlio propôs que os Conselheiros do Governo analisem o Regimento assim como o Documento da A.T.L. para deliberação em próxima reunião ordinária, e para estudo foi formada Comissão, composta de Dra. Livia (SJ), Dr. Celidonio (SGM) e Carlos (Sociedade Civil). Marilda incumbiu-se de tirar cópia do processo e passar para Dra. Livia. Passou-se para outro item da pauta, a saber Remuneração dos Conselheiros Tutelares. A Comissão formada lavrou 2 atas, sendo que a 2ª é decorrente da 1ª, versando sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares. Dra. Livia fez leitura da Ata da 3ª Reunião da Comissão de Estudo da Remuneração dos Conselheiros Tutelares "COT Comissão de Orientação Técnica) apresentou documento "Parecer Técnico sobre o Salários dos Conselheiros Tutelares", realizado conforme solicitação do COMUCAD. Dra. Livia elencou os problemas levantados como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Há dinheiro ? Quanto ? Há possibilidade de aplicação financeira ? Com o que temos no FUNCAD, o que é possível fazer ? Quanto podemos pagar ? Qualquer que seja a remuneração, ela estaria condicionada a efetiva atuação dos Conselheiros Tutelares ? A resposta a estas questões fundamentaram a elaboração das propostas de remuneração apresentadas pela Comissão. Houve discussão pelos membros do Conselho sobre a questão da remuneração, como consta na Lei 11.123/22/11/91 e no Decreto 33/168 Parece que há divergências e há necessidade de clarear a questão e saber o que está correto. Sr Joaquim (COT) não concordou que houve consenso em relação às propostas elaboradas pela Comissão. Carlos manifestou dizendo que já houve muita discussão na gestão anterior sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares e que a Comissão formada teve intuito a seu ver, de verificar quanto seria necessário para pagamento dos conselheiros e não condicionar o pagamento às disponibilidades do Fundo. Marilda concordou que houve mudança de enfoque pela comissão na questão da remuneração e com relação ao que foi acordado em reunião de 19/03/93 segundo Ata do dia 7 /5 /93. Padre Júlio disse que a seu ver, tinha ficado claro que a solicitação dos conselheiros foi aprovada na reunião, quando a questão foi discutida. Dr Celidônio (SGM) deixa claro que na sua opinião, a provisão do Fundo cabe à PMSP e ela que se preocupe com isso, desde que o Conselho defina essa remuneração. Maria Ignês Bierrembach entende que na reunião conjunta deste conselho houve aprovação da solicitação dos conselheiros Tutelares referentes a 6NS-IA. Considera que devam constar do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

regimento interno (sendo do âmbito de trabalho referidos pela Dona Livia (SJ). Padre Júlio manifestou sua preocupação quanto às responsabilidades assumidas pelos membros do Conselho em relação às deliberações e há necessidade de se clarar muito, para que não haja volta atrás de decisões já tomadas, e coloca como proposta que seja enviado para SGM/ATL consulta sobre a possível divergência entre LEI/DECRETO sobre a remuneração. Valdença propõe que como já foi aprovado à solicitação dos Conselheiros Tutelares que seja dado continuidade e encaminhamentos. João de Deus disse que as reuniões do Conselho têm que ser públicas, porque fica difícil assumir junto à população os compromissos deliberados pelo Conselho. A representante do Conselho Tutelar pede a palavra e diz que não veio para defender a proposta, e leu carta que receberam datada em 20/03/93 assinada pelo Conselho de Direitos, que confirmava aprovação da solicitação (6NS-IA) pelo Conselho de Direitos e que por sua vez apresentaram o conteúdo da carta em plenária aos conselheiros tutelares, e que D.Francelina (FABES) também afirmou aos Conselheiros Tutelares que a reivindicação deles havia sido aprovada, com início retroativo a 1º de março e praticado a partir do dia 26/04 e termina dizendo que não vieram para discutir remuneração mas sim sobre questões mais sérias, concernentes à crianças e adolescentes e acredita que o Conselho de Direitos também deveria discutir tais problemas, que são muito sérios. Dr Celidonio (SGM) fez questão que constasse em ATA sua manifestação intitulada "Remuneração das pessoas integrantes dos Conselhos Tu

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

telares, criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes - Lei nº 8.069 de 13/07/1990 (ECA)" que foi lida e anexada à Ata da reunião. Após estas manifestações houve votação, já constante no livro de ATA, sobre 1º Envio para PGM para manifestação quanto à interpretação da remuneração constantes na Lei e Decreto; 2º Envio para o Ministério Público; 3º Remuneração, segundo propostas da Comissão (a, b e c) acrescida da solicitação dos conselheiros tutelares, objeto da pauta do dia. A votação dos três itens foi registrada no livro de Ata com as assinaturas dos presentes. A representante de SMS retirou-se às 16:30h e portanto não pode participar da votação, assim também não votaram os representantes de SF, uma vez que não constavam oficialmente como conselheiros.

1ª Votação - submeter a PGM/S1 a consulta sobre a interpretação do artigo 41 do Decreto 31319 - de 17 de março de 1992 em face aos artigos 8 inciso 19, artigo 22 paragrafo 1º e 2º e 23 da Lei 11.123 de 22 de novembro de 1991 (unanimidade - aprovado);

2ª Votação - texto igual à 1ª, porém submetido ao Ministério Público (Aprovado por 7(sete) votos a favor, 3(três) contra e 1(uma) abstenção);

3ª Votação - Submeter a votação as propostas de salário para os Conselheiros tutelares e foram levantadas 4 propostas:

a) Possibilidade da remuneração ser fixada no valor correspondente a 03 NS-01A com condicionante do item 4º folha 03 da Comissão de Estudo da Remuneração dos C.T.

b) Fixação da remuneração correspondente a 01-NS01A com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

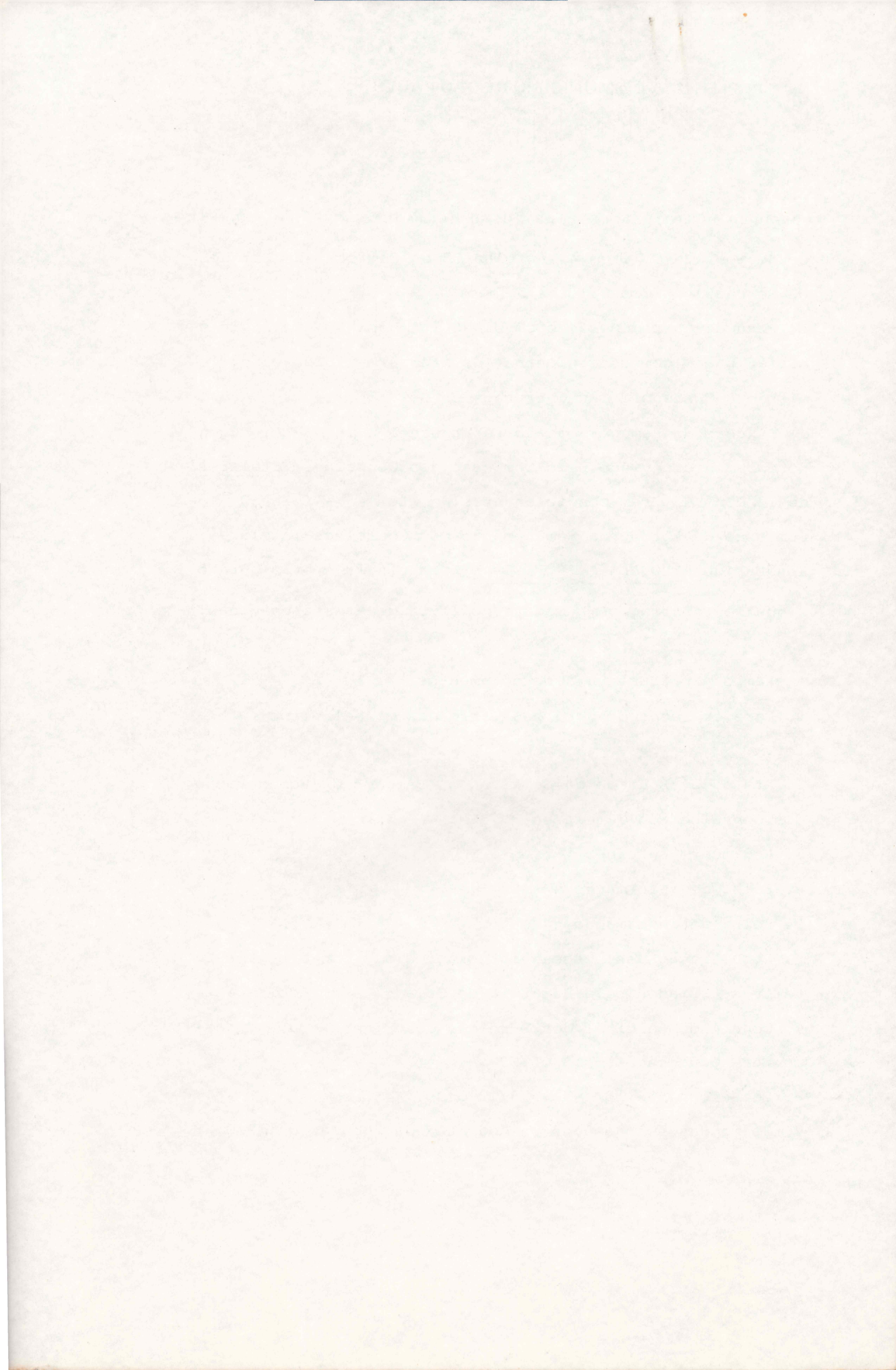
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
condicionante do item 4º - folha 03 da Comissão de Estudos
da Remuneração dos C.T.

c) Fixação da remuneração em 01-NS-1A mais 100% à título de
gratificação com condicionante do item 4º - folha 03 da Co-
missão de Estudo da Remuneração dos C.T.

d) Fixação da Remuneração correspondente a 06-NS-1A, segun-
do documento enviado pela Comissão dos Conselhos Tutelares'
de 12/03/1993, sem condicionantes do item 4º - folha 03 da
Comissão de Estudo da Remuneração dos Conselhos Tutelares;
Tendo sido APROVADA A PROPOSTA D, por 6(seis) votos a favor,
4(quatro) contra, como consta no livro de Atas às paginas:
6, 7 .

Anexamos à presente Ata os documentos:

1. Parecer Técnico sobre o Salário dos conselheiros tutela-
res.
2. Ata da 3ª Reunião da Comissão de Estudos da Remuneração
dos Conselheiros Tutelares.
3. Regimento Interno.
4. Folha de informação nº 12
5. Folha de informação nº 15
6. Remuneração das pessoas integrantes dos Conselheiros Tu-
telares, criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-
cente - Convocação de 3/05/93.
8. Decreto nº 33.168, de 5/5/1993.
9. Cópia das folhas 6, 7 da Ata da reunião de 19/03/93



Os Conselheiros Tutelares de Cidade de São Paulo, vem solicitar à plenária da CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRASÍLIA JUNHO/93, aprovação de moção de protesto pela atitude da Prefeitura de São Paulo em se negar a instalar e implantar os CONSELHOS TUTELARES EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na Cidade de São Paulo.

HISTÓRICO

A Lei Municipal 11.123 de 22 de novembro de 1991, criou 20 Conselhos Tutelares, no município de São Paulo, distribuídos na cidade de acordo com a divisão administrativa.

Os Conselhos Tutelares, foram eleitos em 7 de novembro e empossados em 29 de novembro de 1992. e até a presente data três Conselhos, não tem espaço definido e os demais 17 não possuem instalações minimamente adequadas e infra-estrutura básica para seu atendimento.

Os Conselhos Tutelares de S.Paulo, encaminharam em 11 de março/93 representação ao Ministério Público, para obrigar a Prefeitura do Município e S.Paulo a instalar e implantar os Conselhos Tutelares.

Ainda que em condições precárias, os Conselhos Tutelares tem prestado atendimento à população. Diante das inúmeras e frustradas tentativas do Ministério Público de tentar negociar com a administração municipal o cumprimento da Lei Federal 8.069/90 em 6 de maio último, Dr. Munir Cury, face a posição intransigente do Exmo. Sr. Prefeito, Dr Paulo S. Maluf, deu curso a representação. Em represália a administração municipal, suspendeu "sine die" a irrisória remuneração dos Conselheiros - no valor de 1NS1A (CR\$5.885.000,00).

Lembramos, que a grande tragédia da nossa infância e adolescência, tem nas grandes cidade aumentada a sua brutalidade e a mudança significativa deste perfil tem no Conselho Tutelar substantiva ferramenta e se a mais importante cidade da Federação, se recusa a cumprir o Estatuto de Criança e do Adolescente como poderemos ter esperanças em relação aos demais municípios do Brasil.

O Ministério da Ação Social, através da FCBIA., tem como prioridade a instalação e implantação dos Conselhos Tutelares, nos municípios brasileiros e não pode se omitir na questão de S.Paulo.

Handwritten notes:
em
11/06/93
Racali

Handwritten notes:
uma cópia.
23 8. 93

Handwritten signature: APLUAREM
DR. ARISTIDES JUNQUEIRA
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA
SEDE DA OAB

São Paulo, 21 de junho de 1993

Handwritten signature:
23/06/93

Handwritten signature: Doracy de C. Ferreira

P/Comissão Doracy de C. Ferreira
- dos C. Tutelares

